



RESOLUÇÕES DA COMISSÃO DE CORRIDAS

Referentes ao programa de 21 de OUTUBRO de 2019

- a) Multar o treinador **D.GUIGNONI** (LADINA) em R\$30,00, por atraso na apresentação do animal ao paddock (Art. 47-L);
- b) Multar o jockey **C.LAVOR** (KAPÍTULO) em R\$60,00, reincidente em atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- c) Multar o jockey **A.M.SOUZA** (MATE QUENTE) em R\$20,00, por desvio de linha nos 200 metros finais (Art.143);
- d) Multar o jockey **H.FERNANDES** (MSTRAUBARRY) em R\$40,00, reincidente em desvio de linha nos 200 metros finais (Art.143);
- e) Multar o jockey **A.GULART** (TIRANO FACE) em R\$30,00, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- f) Multar os jockeys **V.BORGES** (OXFORD SHINE), **V.GIL** (HOT POTATO) e **A.M.SOUZA** (HAMDILLY) em R\$100,00, por uso imoderado do chicote (14 chicotadas na reta) (Art.146);
- g) Multar o aprendiz **W.XAVIER** (OBSCÈNE) em R\$100,00, por uso imoderado do chicote (19 chicotadas na reta) (Art.146).

Referentes ao programa de 22 de OUTUBRO de 2019

- a) Suspender o jockey **G.ARAUJO** (FOREVER STAR), de 09/11/19 até 10/11/19, por prejudicar as competidoras RISOLUTEZZA e ÉTRANGE OBSESSION nos 50 metros após a partida (Art.140);
- b) Suspender o jockey **F.CHAVES** (BILIONÁRIA), no dia 09/11/19, por prejudicar o competidor NUTSHELL na partida (Art.140);
- c) Multar o jockey **B.QUEIROZ** (ESPERTA E VELOZ) em R\$90,00, reincidente em atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- d) Multar o jockey **A.GULART** (MAC BOL) em R\$20,00, por desvio de linha na reta (100 metros finais) (Art.143);
- e) Multar o jockey **C.LAVOR** (KSHOW DO IGUASSU) em R\$15,00, por excesso de peso na repesagem;
- f) Multar o jockey **F.CHAVES** (BILIONÁRIA) em R\$120,00, por excesso de peso na repesagem;
- g) Multar o jockey **A.M.SILVA** (NUTSHELL) em R\$60,00, reincidente em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- h) Multar o aprendiz **E.NUNES** (APITO SIM) em R\$60,00, reincidente em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- i) Multar o jockey **B.QUEIROZ** (SUPER JULI) em R\$100,00, por uso imoderado do chicote (13 chicotadas na reta) (Art.146);
- j) Multar o jockey **B.QUEIROZ** (HUMOR DISTORCIDO) em R\$200,00, reincidente em uso imoderado do chicote (14 chicotadas na reta) (Art.146);
- k) Multar o aprendiz **W.XAVIER** (LOOKFORTHESTARS) em R\$200,00, reincidente em uso imoderado do chicote (14 chicotadas na reta) (Art.146);
- l) Multar o jockey **V.BORGES** (MADAME INDY) em R\$200,00, reincidente em uso imoderado do chicote (14 chicotadas na reta) (Art.146);
- m) Multar o jockey **C.G.NETTO** (YEVGUENI ONEGUIN) em R\$100,00, por uso imoderado do chicote (18 chicotadas na reta) (Art.146);
- n) Multar os treinadores **R.S.SILVA** (ORADOR) e **J.R.LOUREIRO** (GAVIÃO ARQUEIRO) em R\$30,00, por utilizarem seus pensionistas com acessório (arminho) e não terem solicitado na inscrição (Res.da CC de 02/08/19);
- o) Advertir a treinadora **C.RESENDE** (AZZAM LUNA KODIAK), pela indocilidade de seu pensionista (Art.107).

Referentes ao programa de 26 de OUTUBRO de 2019

- a) Suspender o treinador **D.LOPES** (FALKENAUGE), de 06/11/19 até 05/12/19, por má apresentação de seu pensionista (Art.49 parágrafo único);
- b) Suspender o jockey **A.M.SOUZA** (KINGS FAVOR), no dia 09/11/19, por prejudicar o competidor BECKER na partida (Art.140);

Referentes ao programa de 26 de OUTUBRO de 2019

- c) Suspender o jóquei **H.FERNANDES** (REDATTIZ), no dia 09/11/19, por prejudicar o competidor DOUTOR na partida (Art.140);
- d) Multar o jóquei **V.BORGES** (MADAME DU LAC) em R\$20,00, por desvio de linha na partida (Art.143);
- e) Multar o aprendiz **E.NUNES** (XING TONG) em R\$40,00, reincidente em desvio de linha na reta (100 metros finais) (Art.143);
- f) Multar o jóquei **M.GONÇALVES** (UNBRIDLED ANA) em R\$40,00, reincidente em desvio de linha na reta (400 metros finais) (Art.143);
- g) Multar o jóquei **A.GULART** (MOM PETIT MENDEL) em R\$150,00, por excesso de peso na pesagem;
- h) Multar o jóquei **C.LAVOR** (HI CHARLOTTE) em R\$15,00, por excesso de peso na repesagem;
- i) Multar o jóquei **C.LAVOR** (ACCERO TRAIN) em R\$30,00, por excesso de peso na repesagem;
- j) Multar o jóquei **A.GULART** (JOKA TANGO) em R\$135,00, por excesso de peso na repesagem;
- k) Multar o treinador **W.LOPES(SP)** (QUETIN BLUE) em R\$30,00, por excesso de peso no equipamento, na repesagem;
- l) Multar o jóquei **V.BORGES** (DOUTOR) em R\$60,00, reincidente em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- m) Multar o jóquei **V.BORGES** (BECKER) em R\$120,00, reincidente em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- n) Multar o aprendiz **W.XAVIER** (ESCASA) em R\$60,00, por ultrapassar o horário para fazer a pesagem (Art.122 § 7º);
- o) Multar os treinadores **F.BORGES** (QUEIJADINHA) e **R.MARQUES** (REGNUM) em R\$30,00, por utilizarem seus pensionistas com acessório (arminho) e não terem solicitado na inscrição (Res.da CC de 02/08/19);
- p) Proibir de correr o animal **RE DUDU PAFFUTO**, até 24/01/20, por apresentar, novamente, forte hemorragia (Regulamento de Furosemida);
- q) Proibir de correr o animal **FALKENAUGE**, até 25/11/19, por apresentar claudicação mesmo medicado com Fenilbutazona (Resolução da CC de 25/04/18, uso de Fenilbutazona) ;
- r) Proibir de correr o animal **GURIA MARTINI**, até 25/11/19, por apresentar hemorragia pulmonar grau V (Regulamento de Furosemida);
- s) Determinar que os animais **DEWY, KODIAK KING, VODKA MARTINI, ENERGIA ICON, LOWELL e MARY DO VOVÔ**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 13/11/19 (Resolução da CC de 03/10/17);
- t) Advertir o treinador **J.F.REIS** (NOTURNO), pela indocilidade de seu pensionista (Art.107).

Referentes ao programa de 27 de OUTUBRO de 2019

- a) Suspender o jóquei **B.QUEIROZ** (VACHERON), no dia 09/11/19, por prejudicar o competidor GALAXY RUNNER nos 200 metros iniciais (Art.140);
- b) Suspender o jóquei **M.BRUNO** (ORIENTAL), no dia 09/11/19, por prejudicar o competidor UPONATIME nos 50 metros após a partida (Art.140);
- c) Multar o jóquei **B.QUEIROZ** (ADMIRO) em R\$120,00, reincidente em atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- d) Multar o jóquei **L.HENRIQUE** (GALAXY RUNNER) em R\$20,00, por desvio de linha nos 200 metros finais (Art.143);
- e) Multar o jóquei **B.QUEIROZ** (VACHERON) em R\$40,00, reincidente em desvio de linha nos 300 metros finais (Art.143);
- f) Multar o jóquei **A.GULART** (ESTIMADA PATROA) em R\$15,00, por excesso de peso na repesagem;
- g) Multar o jóquei **C.LAVOR** (FRIVOLOUS) em R\$30,00, por excesso de peso na repesagem;
- h) Multar o jóquei **C.LAVOR** (HIPNESS) em R\$45,00, por excesso de peso na repesagem;
- i) Multar o jóquei **A.GULART** (RALF-RICHARD) em R\$60,00, por excesso de peso na repesagem;
- j) Multar os treinadores **V.QUINTANA** (ZIA MIA) e **I.C.SOUZA** (LA PLATA) em R\$15,00, por excesso de peso no equipamento, na repesagem;

Referentes ao programa de 27 de OUTUBRO de 2019

- k) Multar os jóqueis **V.BORGES** (PRINCIPE VI) e **A.GULART** (ESTIMADA PATROA) em R\$30,00, por fazerem o cânter destribado (Art.125 - parágrafo 1º);
- l) Multar o treinador **D.GUIGNONI** (VACHERON) em R\$40,00, por não apresentar seu pensionista convenientemente arreado (Art.47-C);
- m) Multar o aprendiz **W.XAVIER** (PLATINI) em R\$30,00, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- n) Multar o jóquei **L.HENRIQUE** (GALAXY RUNNER) em R\$30,00, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- o) Multar o jóquei **M.GONÇALVES** (PRINCIPE DANIEL) em R\$100,00, por uso imoderado do chicote (15 chicotadas na reta) (Art.146);
- p) Determinar que os animais **LUXFLEX** e **RICA HORA**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 13/11/19 (Resolução da CC de 03/10/17).

Referentes ao programa de 28 de OUTUBRO de 2019

- a) Multar o jóquei **C.LAVOR** (POPPINS MARY) em R\$15,00, por excesso de peso na repesagem;
- b) Multar o jóquei **A.GULART** (GOLDZILLA) em R\$30,00, por excesso de peso na repesagem;
- c) Multar o jóquei **H.FERNANDES** (FOGO SUPREMO) em R\$75,00, por excesso de peso na repesagem;
- d) Proibir de correr o animal **BACANONA**, até 27/11/19, por apresentar claudicação mesmo medicado com Fenilbutazona (Resolução da CC de 25/04/18, uso de Fenilbutazona) ;
- e) Determinar que os animais **PINTA MILA**, **DEWY** e **GATTA BELLA**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 13/11/19 (Resolução da CC de 03/10/17).

Em 29 de OUTUBRO de 2019

- a) Comunicar aos jóqueis **A.Correia**, **A.Paiva**, **A.Ramilo**, **A.Mendes**, **A.Queiroz**, **E.Ferreira Filho**, **H.Willian**, **M.Gonçalves**, **M.Staiti**, **M.S.Machado**, **V.Gil** e **W.S.Cardoso** que os mesmos deverão quitar os débitos junto a Caixa Beneficente, até o dia **01/11/2019**, caso contrário não poderão assinar compromisso de montaria na próxima semana ;
- b) Determinar que o animal **MARVEL**, retirado por problema veterinário, só possa ser inscrito a partir do dia 13/11/19 (Resolução da CC de 03/10/17);
- c) Tendo em vista o parecer do Árbitro de Partida, referente à suspensão imposta ao animal **GIOIA BIANCA**, está automaticamente liberado para inscrição (Res.CC de 01/10/19);
- d) Coleta de material biológico para envio ao Laboratoire des Courses Hippiques (França):

Animais Indicados:

Reunião 1061 - Domingo - 27/10/2019 - 6º páreo (Grupo II) - 1º, 2º e 3º lugares

A COMISSÃO DE CORRIDAS
AUTORIZA A DIVULGAÇÃO
EM 29/10/2019